República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 4570, de 04 de novembro de 2026.

"Altera o art. 2º da Lei nº 4.014, de 23 de setembro de 2022, para ampliar o prazo de vigência dos contratos por tempo determinado nela autorizados".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprova, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2º da Lei nº 4.014, de 23 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"Art. 2º. Os contratos terão vigência de 2 (dois) anos, a contar da data da efetiva contratação, e poderão ser prorrogados, mediante justificativa e autorização do Gestor Municipal, até o limite total de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 4º, III, da Lei nº 3.858, de 4 de março de 2021, com a redação dada pela Lei nº 4.339, de 8 de abril de 2025.*
>
> § 1º Atingido o limite previsto no caput, os contratos extinguem-se de pleno direito, vedada nova prorrogação.
>
> § 2º Os contratos extinguem-se antes do termo final com a posse de servidores efetivos nas respectivas atribuições." (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e aplica-se aos contratos por tempo determinado em vigor.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2026.

VELOMAR GONÇALVES RIOS
Prefeito Municipal